



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N°. 584/2020 - PGM

Parecer jurídico

O Ofício nº. 584/2020-PGM, solicita autorização para afastamento do Senhor Prefeito Municipal, no período compreendido entre os dias 01 a 31 de dezembro de 2020, para tratar de assuntos particulares.

Conforme prevê a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 9º, V e VI, primeira parte, compete privativamente à Câmara:

“Art. 9º (...)

V – conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo;

VI – autorizar o Prefeito, por necessidade de serviço, a ausentar-se do Município por mais de quinze (15) dias ou do País por qualquer tempo; (...)"

Ainda, dispõe o art. 48 e seus parágrafos 1º e 2º:

“Art. 48 *O Prefeito deverá ser residente e domiciliado no Município.*

§ 1º Sempre que tiver de ausentar-se do território do Município ou afastar-se do cargo, por mais de quinze (15) dias, o Prefeito passará o exercício do cargo ao seu substituto legal.

§ 2º O Prefeito não poderá ausentar-se do Município ou afastar-se do cargo, por mais de quinze (15) dias consecutivos, ou do País, por qualquer tempo, sem licença da Câmara, sob pena de incorrer na perda do mandato.”



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Tendo em vista as disposições acima mencionadas, cabe à Câmara autorizar a licença requerida por meio do Ofício nº. 584/2020-PGM.

Entendemos cumpridas as exigências de solicitação e delimitação do tempo de afastamento, inexistindo impedimentos à concessão solicitada, porém, ressalvamos que tendo em vista a realização da próxima sessão ordinária somente em 07 de dezembro de 2020, ocasião em que a presente autorização poderá ser discutida em plenário, proceda-se ao ajuste do período solicitado quando da elaboração do Projeto de Decreto Legislativo.

É o parecer.

Castro, 25 de novembro de 2.020.

Patrícia M. Fontoura Selmer

OAB/PR 26.548